



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS – ESCOLA DE FUTEBOL

Contrato que entre si fazem TJ Esportes Ltda - ME, CNPJ 10.557.693/0001-71, com sede à Avenida Carlos Sonetti, 990 – Jd. Prestes de Barros, Rua: Abner Pacheco, 260 — Júlio de Mesquita Filho e Av. Atanázio Soares, 3.430 – Jd. Maria Eugênia, doravante denominada Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba e

Sr(a). _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
_____ residente _____ telefone/Celular _____
_____ responsável financeiro pelo(s) aluno(s) _____
_____ doravante denominado(a) RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços educacionais, pela Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba, correspondentes a orientação da prática de atividades físicas e esportivas, na modalidade futebol, futsal ou futebol society.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MATRÍCULA

No ato da matrícula, o RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S) deverá preencher e assinar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o documento CADASTRO DE MATRÍCULA – INFORMAÇÕES SOBRE O ALUNO e efetuar os pagamentos referentes taxa de matrícula, a primeira mensalidade e uniforme (camisa, calção e meião) que deverá ser adquirido na Secretaria da Escola, de uso obrigatório.

§ 1º: A matrícula terá validade e a vaga será reservada ao(s) aluno(s) somente se forem atendidas todas as condições estabelecidas no teor da Cláusula Segunda.

§ 2º: O aluno que cancelar sua matrícula deverá efetuar novamente o pagamento da taxa de matrícula quando de seu retorno, incluindo-se quando não houver o comparecimento do aluno às aulas.

§ 3º: É de inteira responsabilidade do declarante a veracidade das informações contidas nos citados documentos bem como a atualização dos dados cadastrais que deverá ser feita, quando necessário, na secretaria da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba.

§ 4º: O RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S) deverá comunicar à Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba qualquer problema de saúde preexistente ou que o aluno venha a ter durante o período que freqüentar a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba.

§ 5º O RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S) assume responsabilidade de apresentar atestado médico qualificando o aluno na categoria de apto para a prática de atividades físicas, ficando a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba isenta de qualquer responsabilidade no caso de eventuais problemas de saúde ocorridos com o Aluno, tendo em vista a autorização do Médico Responsável.

§ 6º A Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba possui apólice de seguro para todos os alunos devidamente matriculados, com o devido pagamento das mensalidades em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO UNIFORME DA ESCOLA

O uso do uniforme será obrigatório nas aulas e nos eventos que a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba venha a participar, devendo ser adquirido no ato da matrícula, conforme determinado na Cláusula Segunda. Caso seja perdido ou extraviada alguma peça do Uniforme, deverá imediatamente ser solicitada peça de reposição junto a Secretaria, sob pena de o(a) Aluno(a) ficar proibido de frequentar as aulas ou eventos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MENSALIDADES

Mensal: O valor da mensalidade será de R\$ _____, caso o pagamento seja feito do dia 01 a 10 do mês de vigência acarretará em desconto, totalizando a quantia de R\$ _____. Em caso de o pagamento for realizado posteriormente ao último dia do mês vigente será cobrada multa de 10%.

Trimestral: O valor devido será de R\$ _____ (valor total dos 3 meses), a ser parcelado em 3 x no cartão de crédito, no início da validade do plano.

Semestral: O valor devido será de R\$ _____ (valor total dos 6 meses), a ser parcelado em 6 x no cartão de crédito, no início da validade do plano.

Anual: O valor devido será de R\$ _____ (valor total dos 12 meses), a ser parcelado em 12 x no cartão de crédito, no início da validade do plano.

§1º O contrato se dará por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer tempo, desde que obedecendo as regras disposta nesta Cláusula, ou seja, através de documento escrito e assinado pelo Responsável do Aluno(a), entregue diretamente na Secretaria da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba

§2º O valor da mensalidade será reajustado anualmente, de acordo com circular enviado diretamente aos alunos nos treinos.

§3º O não comparecimento do aluno às aulas ora contratadas não o exime do pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela Escola.

§4º O presente contrato será renovado automaticamente com o simples pagamento do plano quando de seu vencimento.

§5º Configurada a inadimplência, relativamente a qualquer das obrigações assumidas em decorrência da adesão deste contrato, poderá a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba suspender a prestação de serviço objeto deste contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inclusive vedando o aluno ao ingresso das dependências da Escola, até a efetiva quitação do débito.

§6º Eventual tolerância da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo (a) Aluno (a) e/ou seu Responsável Financeiro, em decorrência da adesão a este contrato, não caracteriza novação mas, apenas e tão somente, mera liberalidade, que não implica a alteração das datas previstas para pagamento ou na criação de qualquer direito para o(a) Aluno(a) e/ou seu Responsável Financeiro.

§7º Considerar-se-á como não paga a obrigação quitada com cheques sem a suficiente previsão de fundos.

§8º Configurada a inadimplência a Escola fica desde logo autorizada a emitir título de crédito, a ser sacado contra o Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro (letra de câmbio, nota promissória ou duplicata de serviços), podendo promover seu protesto e/ou autorizar que o nome do Aluno(a) e/ou seu Responsável Financeiro seja inscrito em cadastro de serviços de proteção ao crédito. §9º A Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade

Sorocaba será indenizada pelo CONTRATANTE por qualquer dano ou prejuízo que este ou o ALUNO, preposto ou acompanhante de qualquer um deles, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba

CLÁUSULA QUINTA - DAS AULAS

As aulas serão ministradas no período de janeiro a dezembro, parando suas atividades durante os períodos festivos, que será comunicado aos alunos anualmente.

Anualmente o campo ficará fechado para manutenção e reforma, sendo que será estipulado o período conforme acordo anual entre a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba e o Clube S.R. São Bento.

§ único - Em caso de chuvas ou indisponibilidade do uso das quadras, as aulas serão ministradas através de atividades alternativas, havendo adaptação do planejamento. Só haverá cancelamento de aulas em casos extremos, quando a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba julgar comprometida a segurança dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS OBJETOS DOS ALUNOS:

A Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba não se responsabiliza por objetos de valor, alheios à atividade esportiva, pertencentes ao(s) aluno(s). Objetos encontrados serão encaminhados a Secretaria, ficando à disposição dos proprietários durante um período máximo de 2 (dois) meses, sendo que posteriormente todos os itens serão encaminhados à doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE IMAGEM

O RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S) autoriza a Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba a fazer uso gratuitamente do nome e da imagem do aluno ou ex-aluno em sites ou materiais publicitários da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba ou de seus parceiros, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo, desde que não exponha o aluno a situações imorais ou constrangedoras.

DA CLÁUSULA OITAVA: DAS REGRAS GERAIS

A adesão do presente contrato implica que o Aluno(a) sujeitar-se-á às normas do Regimento Escolar Interno, cujo teor o Responsável declara conhecer, e o descumprimento de qualquer item implicará em rescisão deste contrato, devendo ser pagas as mensalidades até o término do formato escolhido conforme disposto na Cláusula Quarta.

A Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba não presta serviços de estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não se responsabilizando por indenizações decorrentes de danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamento ou colisões, que venham a ocorrer dentro ou próximo de suas dependências;

§1º O Responsável sai ciente de que a Escola não será responsável pelo Aluno(a) após o término das aulas, devendo estar presente quando de sua saída;

§2º O aluno matriculado em qualquer das Unidades da Escola, não poderá frequentar as demais Unidades sem que haja nova matrícula;

CLÁUSULA NONA - DO DESLIGAMENTO

O aluno será considerado desligado legalmente da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba quando seu responsável preencher e assinar o INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA na secretaria da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba e quitar eventuais valores em atraso.

§1º O fato de deixar de frequentar as aulas não implica em desligamento do(s) aluno(s) da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba nem na dispensa da quitação das mensalidades.

§2º Em caso de desistência devido a problemas de saúde, comprovados através de atestado médico devidamente assinado por médico cadastrado no CRM, a Escola devolverá 50% do valor correspondente ao término do contrato e já efetivamente pago, tão somente quando da escolha dos planos Trimestral e Semestral, devendo os meses subsequentes ser cancelados ou suspensos até seu retorno efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

a) – O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelas partes, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme explícito na Cláusula Quarta (formas de mensalidades), mediante documento por escrito e assinado pelo RESPONSÁVEL PELO(S) ALUNO(S)

b) – Por ato de indisciplina grave, postura inadequada em relação a professores, funcionários ou colegas e lesão à imagem ou ao patrimônio da Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba ou de terceiros, sendo certo que neste caso as mensalidades subsequentes (trimestrais/semestrais) não serão canceladas, devendo ser normalmente pagas, tendo em vista se tratar de indisciplina.

c) – Por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba – SP, para serem dirimidas quaisquer pendências oriundas do presente Instrumento.

Fica estipulado que o RESPONSÁVEL PELO ALUNO, em caso de medida judicial para dirimir questões desse contrato, como cobrança por inadimplência, deverá arcar com os Honorários Advocáticos, garantidos a 20% sobre o valor total devido.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em (2) vias de igual teor, depois de lidas e achadas de acordo perante as testemunhas abaixo.

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável financeiro pelo(s).

Nome legível do responsável financeiro: _____

TJ Esportes Ltda. – ME / Escola Chute Inicial Corinthians – Unidade Sorocaba

TESTEMUNHAS:

